LEI Nº 2.442, de 13 de março de 2013.

Dispõe sobre autorização para firmar convênio para repasse financeiro entre o Município de João Neiva e Associação Pestalozzi de João Neiva.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de João Neiva autorizando a firmar Convênio com a **Associação Pestalozzi de João Neiva**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.403.602/0001-86, com a finalidade de repassar recursos financeiros decorrentes de despesa com Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Psicóloga,objetivando o atendimento às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2º - O valor do repasse financeiro de que trata o art. 1° da presente Lei será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), anuais , com início em 01 de março de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.

Paragrafo Único. As formas de prestação de contas e as condições de aplicação da concessão serão estabelecidas mediante termo do convênio.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta dos Orçamentos Anuais vigentes em cada ano, em dotação própria do Fundo Municipal de Saúde, fixada para sua execução, sendo que, caso seja necessário, fica o Poder Executivo autorizado a suplementá-la.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos à 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMJN em 13/03/13